



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 - 1244 - Fax : 55 282 - 1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390-000

LEI MUNICIPAL Nº 2.917 DE 20 DE JANEIRO DE 2009.

"Altera o § 1º do Art. 2º da Lei nº 2.739, de 05 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, cria taxas e acresce dispositivos à legislação local"

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterado o § 1º do Art. 2º da Lei nº 2.739, de 05 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, cria taxas e acresce dispositivos à legislação local, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. ...

§ 1º. Consideram-se taxas ambientais as licenças prévias de instalação e de operação das atividades elencadas na legislação pertinente, conforme previsto na Resolução 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente e Resolução 102/2005 do Conselho Estadual do Meio Ambiente, alteradas pelas Resoluções números 110/2005, 111/2005 e 168/2007.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO
SUL, 20 de janeiro de 2009.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração

Câmara Vereadores Lavras do Sul
Afixado
De: 22/01/09
*6: 26/01/09 